

o Supplicante commetteo o crime de ferimen-
tos sem intenção de matar, mas de que re-
sultou a morte, e o juiz considerando-o in-
curso na disposição do art.º 361 pº 2 do Co-
digo Penal, condemnou-o em 4 annos de
prisão cellular e na alternativa em 6 de de-
gredo com um de prisão no lugar do degre-
do por sentença de 18 de Maio de 1875. O
Tribunal da Relação de Lisboa por Acor-
dao de 19 de Janeiro de 1876 elevou estas penas
a 5 annos de prisão cellular, ou 10 de degre-
do com prisão de 15 dias. Em presenca da
informação do digno Procurador Regio, e do
tempo de prisão soffrida, parece-me a Sup-
plicante digno da graça que implora. - Deus
Favore etc. - Amiral Achilles Martins.

1879 N.º 945 Requerimento de João Antonio
Derem- d'Almeida pedindo perdão ou
bro commutação da pena.

26
Justicia Senhor! - João Antonio de Almeida, preso na cadeia
central de Lisboa, pede a Vossa Magestade a graça
de lhe commutar a pena de 12 annos de degre-
do na Africa Occidental, a que foi condemnado
pelo crime de estupro violento, commettido na
menor de 14 annos Hermenegilda, exposta da
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. No dia
16 de Abril de 1874 aquella menor deixou a ca-
sa, aonde servia como criada em Lisboa e di-
rigio-se sózinha para Santo Quirino em pro-
cura da ama, que a criara. Ao sair da villa
de Alhandra encontrou dois individuos, que
se offereceram para a acompanhar, e ensinar-lhe
o caminho, e levando-a assim enganada para

um palheiro, ali a estupraram, empregando ameaças e violências, que se prolongaram durante toda a noite. Estes dois homens foram o supplicante João Antonio de Almeida, e Hygino Augusto dos Santos. Em resultado das offensas recebidas teve a menor de ser recolhida ao hospital da Misericórdia da villa da Arruda, onde se procedeo ao exame para corpo de delicto, e veio a fallecer em 16 de março de 1845, como consta do documento a fl.^o 119 do processo, em que intervim como representante do ministerio publico no Tribunal de segunda instancia. Em querella dada pelo ministerio publico e pelo Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, foi o supplicante pronunciado na Comarca de Villa Franca de Xira, bem como o seu co-reo, que só em 1846 pôde ser capturado e julgado. O julgamento do supplicante teve lugar em 10 de novembro de 1845, decidindo o jury por maioria estar provado crime de estupro com as circumstancias aggravantes de ser o reo commettido de noite, acompanhado de outro, com vantagem sobre a offendida, emprego de crueldades desnecessarias á sua consumação, e as attenuantes de menoridade e bom comportamento anterior; sendo condemnado o supplicante em tres annos de prisão cellula e na alternativa 5 de degredo em possessão de 1.^o clame. Nesta sentença appellaram o Ministerio Publico e o supplicante para o Tribunal da Relação, que por Accordão de 21 de outubro de 1846 o condemnou em 3 annos de prisão cellula seguido de 6 de degredo e na alternativa em 12 annos de degredo para Africa Occidental. O supplicante interpor recurso de revista para o Supremo Tribunal de Justica, julgado deserto por Accordão de 8 de janui-

ro de 1848. Ao co-reo do Supplicante, julgado em 1846, deo o jury igualmente o crime provado, sendo condemnado em prisao celular e degredo. Pelas circunstancias, que revestiram o crime commettido pelo Supplicante contra quem foi parte a clemencia de Lisboa, e' meu parecer, nao estar o Supplicante no caso de lhe ser concedida a graca, que implora. Vossa Magestade podera decidir como mais justo for. = Deus Guarde etc. = Amiral Achilles Martins.

1849 N.º 636 D. Francisco d'Assis d'Almeida pede se lhe consigne direito a percepção do laudemio de um praco que pertencera a Basilica da Sé e hoje a elle requerente como successor do Conde de Redondo.

Supp. e Pa. Srs. = D. Francisco de Assis Almeida allega no requerimento junto que sua mulher é actualmente senhoria directa de um praco na rua do Olival, que outrora pertenceo a Basilica da Sé, e foi remido pelo Conde de Redondo successor do marquez de Borba como emphyteuta principal; e requer que, junto o seu requerimento ao processo da remissao, se lhe consigne o direito a percepção do laudemio. Com o officio da Direcção Geral dos Proprios nacionaes de 28 de julho do corrente anno, que accompanha este requerimento veio remettido um officio, que áquella Direcção Geral dirigio o Delegado do Procurador Régio na 3.ª Vara de Lisboa em 4 de novembro de 1848, pedindo quaesquer documentos, com que podesse sustentar os